



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.799, DE 27 DE MARÇO DE 2014.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL,  
ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS, INCLUIR NO  
LDO E PPA, SUPLEMENTAR APOTAR  
RECURSOS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de  
Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no  
artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e  
promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, a ABRIR CREDITOS ESPECIAIS e  
SUPLEMENTAÇÃO na Seguinte Dotação Orçamentária.**

**ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS:**

**(0603-12-365-0089-2035-339030 - Vinc. 1019)**

**0603 – Gastos Não Computados no Ensino.**

**12 - Educação.**

**365 - Educ. Infantil.**

**0089 - Alimentação Escolar.**

**2035 – Manut. Da Educação Especial.**

**339030 – Mat. de Consumo. Vinc. 1019 – CR 71652.9 ..... R\$ 500,00**

**(0702-10-301-1003 – 2143 – 449052 – Vinc. 4521)**

**0702 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Federal.**

**10 - Saúde.**

**301 - Atenção Básica.**

**1003 - Gestão da Política de Saúde.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RONDINHA

2143 - Prog. Melhoria do Acesso – PMAQ.

449052 – Equipamento Mat. Permanente. Vinc. 4521 – CR 71872.6..... R\$ 8.800,00

SUB – TOTAL ..... R\$ 9.300,00

SUPLENÇÃO – EMPRESA 01

0603 – Gastos Não Computados no Ensino.

2036 – Merenda Escolar

339030 – Material de Consumo. Vinc. 1019 – CR 14836.9 ..... R\$ 1.302,33

T O T A L ..... R\$ 10.602,33

Art. 2º - Para a ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL, nas Dotações: (0603-12-365-0089-2035-339030 – Vinc. 1019), servirá o SUPERÁVIT financeiro do Recurso nº 1019 em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), (0703-10-301-1003-2143-449052 – Vinc.4521), servirá o EXCESSO de arrecadação no Recurso nº 4521, em R\$ 8.800,00 (Oito mil, oitocentos reais. Também SUPLEMENTAÇÃO de Dotação Orçamentária (0603 – 2036 – 339030 – Vinc. 1019), servirá o SUPERÁVIT financeiro do Recurso nº 1019 em R\$ 1.302,33 (Um mil, trezentos e dois reais, trinta e três centavos).

T O T A L ..... R\$ 10.602,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 27 DE MARÇO DE 2014.

  
EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

  
CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Secretário Municipal de Administração